

Foi nº 153

De 30 de dezembro de 1965.

"Autoriza a abertura de
Crédito Especial, dentro
da dotação de 100
mil de Real para a Reser-
va Municipal e de ex-
tra-provisória".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado
de Goiás;

Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e se pronuncia a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial até o limite máximo de Cr\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinados a distribuição de Alimo de Na. Tol para os servidores do Município, no presente exercício.

Parágrafo 1º - A abertura de Crédito Especial autorizada neste artigo, será feita por serviço ao qual estejam vinculados os servidores.

Parágrafo 2º - (EMENDA) Estendam-se aos funcionários do Legislativo os benefícios da presente Lei, fazendo a Contadoria Municipal, o respectivo cálculo alterando-se o crédito solicitado para dar cobertura ao presente parágrafo.

Art. 2º - São considerados recursos para abertura do crédito especial, os previstos no inciso II do Parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 14 de março de 1965.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Hapitanga, 30 de dezembro de 1965.

Lois M. Lima
Prefeito

Evaristo Infante
Secretário